
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1007, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Altera a Lei Municipal 865/2006 que institui o Programa “Voluntário Alexandriense” no âmbito da administração pública municipal, além de outras medidas e providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei 865/2006, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo primeiro – O voluntário poderá ter custeadas as despesas que comprovadamente precisar realizar no exercício de suas atividades, tais como deslocamentos, vestimentas e as inerentes a seu trabalho, na forma da Lei, as quais deverão estar expressas e previamente autorizadas pelo Chefe d Unidade a que estiver vinculado, não podendo o ressarcimento exceder a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN em 22 de março de 2013

NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:3AE675B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/03/2013. Edição 0868
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>